

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica para a categoria de TSDT Especialista - área de Radiologia, na sequência da autorização proferida nos Despacho n.º 9656/2020 de 7 de outubro e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19851-F/2020, de 07/12/2020, publicado em Diário da República e Oferta BEP n.º OE202012/0174, de 09/12/2020.

ATAN.º 6

Aos 03 (dias) do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), pelas 15 horas, através de meios de contacto à distância, utilizando Videoconferência, ao abrigo da possibilidade prevista no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, reuniu-se o Júri do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica para a categoria de TSDT Especialista de Radiologia para a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.-----

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri, nomeado por deliberação do Conselho de Administração:-----

Presidente: Dra. Maria Arlete Bordalo Escalda Rodrigues, Coordenadora e Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Radiologia do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E.;-----

1.º Vogal Efetivo – Dr. Elói de Castro Augusto Crisóstomo, Coordenador e Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Radiologia da Unidade Local de Saúde do Nordeste E.P.E.;-----

2.º Vogal Efetivo – Dra. Anabela Conceição Almeida Marques Costa, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Radiologia da Administração Regional de Saúde do Centro, IP;-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação da exposição do candidato Mário Alfeu Saraiva Amado Lopes de Carvalho-----

Relativamente ao único ponto da ordem de trabalhos, o Júri apreciou a exposição do candidato Mário Alfeu Saraiva Amado Lopes de Carvalho datado de 28/04/2021, com registo de igual data dos Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde

da Guarda, E.P.E. e enviada por mail do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. em 29/04/2021 pelas 12h15min à Presidente de Júri do procedimento concursal para a categoria de TSDT Especialista de Radiologia da ULSda Guarda.

O Júri deliberou responder à exposição do candidato Mário Alfeu Saraiva Amado Lopes de Carvalho, que se encontra em anexo desta ata. -----

O Júri solicita ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. que diligencie a divulgação da resposta do Júri à exposição do candidato Mário Alfeu Saraiva Amado Lopes de Carvalho, por forma a ser enviada ao referido candidato o anexo desta ata nº 6.-----

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, elaborando a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada por todos os membros efetivos do Júri. -----

Presidente:

M. Azeiteiro R. Rodrigues

O 1.º Vogal efetivo:

M. António

O 2.º Vogal efetivo:

Arabela Conceição Almeida Marques Costa

ANEXO 1 - ATANº6



Assunto: Resposta do Júri a exposição do candidato Mário Alfeu Saraiva Amado Lopes de Carvalho



Em anexo á ata nº 6 de 03/05/2021, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, constituído pelo Presidente Dra. Maria Arlete Bordalo Escalda Rodrigues, e pelos Vogais efetivos: Dr. Elói de Castro Augusto Crisóstomo e Dra. Anabela Conceição Almeida Marques Costa, no âmbito do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica para a categoria de TSDT Especialista – área de Radiologia, na sequência da autorização proferida nos Despacho n.º 9656/2020 de 7 de outubro e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19851-F/2020, de 07/12/2020, publicado em Diário da República e Oferta BEP n.º OE202012/0174, de 09/12/2020, efetuou resposta a exposição do candidato Mário Alfeu Saraiva Amado Lopes de Carvalho.

O Júri invoca:

- Estamos perante a abertura dos procedimentos concursais para as categorias de TSDT Especialista e Especialista Principal a nível nacional, de lugares a preencher nas Administrações Regionais de Saúde e nos serviços e estabelecimentos de saúde do Serviço Nacional de Saúde. -----
- Salaria a grande dificuldade dos Conselhos de Administração na organização dos júris de acordo com as regras estipuladas pela nova legislação da carreira de TSDT, dado a existência atual de vazio na categoria do topo da carreira - TSDT Especialista Principal. -----
- O princípio da neutralidade do júri, entronca no princípio da imparcialidade administrativa consagrado na Constituição da República, destinando-se este a garantir que o júri assuma um comportamento isento e equidistante relativamente a cada um dos candidatos, evitando assim, que a estes seja dispensado um tratamento privilegiado ou por sua vez discriminatório. -----
- Todos os documentos e atas dos procedimentos concursais são disponibilizados aos Serviços de Recursos Humanos das várias instituições hospitalares, estando acessíveis, a todos os interessados. Entende como evidente o conhecimento oportuno destes documentos por parte do candidato. -----
- Salaria-se que o júri é composto por 3 elementos efetivos, sendo a classificação efetuada pelos 3 elementos efetivos do Júri. -----

- Am* *Al. Crisóstomo*
Amle
- Em relação à composição do Júri, foi considerado por unanimidade, que esta questão se revela extemporânea e que todos candidatos tiveram oportunidade para se pronunciarem, e que a mesma deveria ter ocorrido após a divulgação da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E:P.E., da ata nº2 de 19 de fevereiro de 2021 com a Lista de candidatos admitidos à prova pública de discussão de monografia para a categoria de TSDT Especialista Principal, onde constava como admitido o candidato Elói de Castro Augusto Crisóstomo. -----
 - A ata nº 3 do referido procedimento para TSDT Especialista Principal da ULSN, referente à classificação final, está datada de 11 de março de 2021, onde se verifica que o candidato Elói de Castro Augusto Crisóstomo foi candidato único para a categoria de TSDT Especialista Principal, categoria do topo da carreira, por não comparência da candidata. -----
 - O Júri salienta que as provas públicas de discussão curricular para a categoria intermédia, TSDT Especialista, da área de Radiologia da Unidade Local Saúde da Guarda, E.P.E. foram realizadas em presença nos dias 29 e 30 de março. -----
 - Porque não foi questionado o Júri pelo opositor/candidato Mário Carvalho antes das provas de discussão Curricular dado que teve acesso à referida informação atempadamente? -----
 - Tendo havido por parte do Júri no decurso do procedimento concursal uma elevada atitude de diálogo com todos os candidatos, tendo tido a oportunidade de se esclarecer presencialmente com os elementos do Júri, porque não o fez, ? -----
 - Porque aguardou pela ata nº5 com a Lista de classificação final? -----
 - Assim, pergunta o Júri – se o opositor/candidato tivesse obtido a classificação para o 1º lugar ou lugares elegíveis, iria nesta fase contestar a composição do Júri? -----

Em relação à classificação dos itens "Apresentação Oral" e "Argumentação", que o candidato Mário Carvalho refere que não se conforma com a classificação atribuída, definida não pelo Júri, mas pela legislação que regulamenta estes concursos e que impõe ao Júri a metodologia de valoração, e a que **correspondeu a "BOM" com a equivalência de 16 valores**, em ambos itens, por não reunir os requisitos para a atribuição classificativa de Relevante, equivalente à classificação quantitativa de 20 valores. -----

Em corolário, entende o Júri que a avaliação dos candidatos foi corretamente elaborada e justificada, com base nos critérios de avaliação preestabelecidos por imposição legal no seu modelo de base, e com recurso ao uso do seu poder discricionário conferido por lei, não tendo verificado nenhum motivo, para se proceder a qualquer alteração da avaliação efetuada à discussão curricular e mantendo inalterado o projeto de lista de classificação final. -----

Em conclusão, no decorrer deste procedimento concursal o Júri verificou uma evidente animosidade do opositor/ candidato Mário Carvalho em relação ao candidato Jorge Monteiro, cuja

motivação não sendo compreensível pelo Júri, também não deve ser o Júri condicionado pela mesma, nas suas competências. -----

Em resposta direta ao opositor/candidato Mário Carvalho, o júri afirma que foi isento, justo e claro nas suas avaliações e alegações e que não pretendeu só “parecer honesto”, mas sim efetuar uma avaliação rigorosa de todos os candidatos. -----

Entende o Júri, que as alegações apresentadas vislumbram o único objetivo do opositor/candidato, anular este procedimento concursal, prejudicando assim os colegas e a Instituição. -----

O Presidente

1º Vogal efetivo

2º Vogal efetivo



Data: 03/05/2021